

**PORTRARIA N° 503, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede licença a título de desincompatibilização a servidor concursado para fins eleitorais e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2010;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n° 4967/10, artigo 186, alínea “j”;

**Considerando** os demais elementos constantes do Protocolado PMS n° 8113/20;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Desincompatibilizar** do serviço público, a pedido, para fins eleitorais o servidor **MAURICIO ROCHA**, portador da cédula de identidade RG n° 20.670.954-7, do cargo de **AGENTE DE CRÉDITO POPULAR E, REF. PMS-46**, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução n° 18.019, de 10 de abril de 1992.

**Art. 3º** - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

**Art. 4º** - O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

**Art. 5º** - Cessam os efeitos das designações e pagamentos de funções gratificadas, se for o caso.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**